

PROJETO DE LEI Nº 05/2026

Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios dos Secretários Municipais, referente ao período de 2013 a 2025, sem concessão de aumento real, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica promovida a recomposição inflacionária dos subsídios dos Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município e Chefe de Gabinete do Prefeito, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período compreendido entre janeiro de 2013 e dezembro de 2025.

Art. 2º A recomposição de que trata esta Lei não constitui aumento real de subsídio, destinando-se exclusivamente à preservação do valor real da remuneração, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, originalmente fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no exercício de 2013, passa a ser fixado no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), já considerada a recomposição inflacionária prevista nesta Lei.

Art. 4º Os efeitos financeiros desta Lei terão início a partir de 01 de abril de 2026, vedado qualquer pagamento retroativo, observados os limites e condições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Redenção do Gurgueia-PI, 08 de abril de 2026.

Arlei Figueiredo Borges
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 05/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios dos Secretários Municipais e cargos equiparados, referente ao período compreendido entre janeiro de 2013 e dezembro de 2025.

A medida proposta não constitui aumento real de remuneração, mas tão somente reposição do poder aquisitivo corroído pela inflação acumulada no período, apurada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Desde a fixação do subsídio no exercício de 2013, não houve atualização capaz de recompor integralmente as perdas inflacionárias verificadas ao longo dos anos subsequentes. O IPCA acumulado no período de 2013 a 2025 perfaz aproximadamente 74%, o que demonstra significativa defasagem do valor nominal anteriormente fixado.

O presente projeto observa o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão remuneratória por meio de lei específica, bem como respeita os princípios da legalidade, moralidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Importante destacar que a recomposição ora proposta não gera ganho real, não haverá pagamento retroativo, Os efeitos financeiros ocorrerão apenas a partir da vigência da lei e que foram observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à estimativa de impacto orçamentário e à compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual.

Incluem-se na recomposição os cargos de Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral e Chefe de Gabinete, em razão de possuírem status administrativo e prerrogativas equivalentes às de Secretário Municipal, conforme legislação municipal vigente.



A medida visa, portanto, preservar a dignidade institucional das funções de direção superior da Administração Pública Municipal, assegurando coerência remuneratória e estabilidade administrativa, sem qualquer afronta ao equilíbrio fiscal.

Diante do exposto, considerando o caráter estritamente recompositivo da proposta e sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiante em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, 08 de abril de 2026

Redenção do Gurgueia-PI, 08 de abril de 2026.

Arlei Figueiredo Borges

Prefeito Municipal

